



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

**6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**3ª SEÇÃO LEGISLATIVA**  
**9ª LEGISLATURA**

**ORDEM DO DIA**

**02ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**01)** Projeto de Lei nº. 2.600/GP/2019, de 12 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”. (R\$ 1.049.236,08 um milhão, quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos, o qual será destinado para acobertar despesas com folha de pagamento das Equipes de Atenção Básica de Saúde).

**02)** Projeto de Lei nº. 2.601/GP/2019, de 12 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”. (R\$ 86.983,47 oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos, o qual tem como objetivo acobertar despesas com aquisição de insumos para as atividades das equipes de atenção Básica de Saúde).

**03)** Projeto de Lei nº. 2.602/GP/2019, de 18 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FONTE. 01.27, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”. (R\$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais, tem como objetivo aquisição de materiais de consumo).

**04)** Projeto de Lei nº. 2.603/GP/2019, de 18 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE. 01.14.36, E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO FONTE 03.00, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA**”. (R\$ 489.600,00 quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais , tem como objetivo aquisição de ônibus rodoviário).

**05)** Projeto de Lei nº. 2.605/GP/2019, de 18 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**”. (R\$ 404.000,00 quatrocentos e quatro mil reais, tendo como objetivo aquisição de uma retroescavadeira e um veículo utilitário tipo caminhonete).



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

**06)** Projeto de Lei nº. 2.606/GP/2019, de 18 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESPECIAL FONTE. 01.28, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**. (R\$ 125.000,00 cento e vinte e cinco mil reais, tendo como objetivo construção da Academia da Saúde).

**07)** Projeto de Lei nº. 2.607/GP/2019, de 18 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 160.000,00, FONTE 02.13.37, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**. (Tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de anesthesiologista).

**08)** Projeto de Lei nº. 2.608/GP/2019, de 19 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**. (97.390,29 noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos, Tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de anesthesiologista).

**09)** Projeto de Lei nº. 2.594/GP/2019, de 06 de março de 2019, de autoria do Poder Executivo que **“ALTERA A LEI Nº 2.372 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E CRIA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”**.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra Jaru/RO, 25 de março de 2019.

**JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**  
PRESIDENTE-CMJ